

DILSON RESENDE ALMEIDA Conselheiro	JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES Conselheiro
JÚLIO LUÍS URNAU Conselheiro	IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA Conselheira
GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO Conselheiro	ANA MARIA NOGALES Conselheira
GERALDO NOGUEIRA BATISTA Conselheiro	ELSON RIBEIRO PÓVOA Conselheiro
JORGE GUILHERME FRANCISCONI Conselheiro	VERA MUSSI AMORELLI Conselheira
ADALBERTO CLEBER VALADÃO Conselheiro	HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Conselheiro
NAZARENO STANISLAU AFFONSO Conselheiro	SÍLVIA FICHER Conselheira

**ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO  
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA  
NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

Às dez horas e dez minutos do décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, foi aberta, pelo Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Senhor Luís Antônio Almeida Reis, substituindo neste ato o Presidente do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, Senhor José Roberto Arruda, a 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos; b) Aprovação da Ata da 58ª Reunião Ordinária e Decisões nº 02, 03 e 04/2007 – CONPLAN; c) Assinatura da Ata da 12ª Reunião Extraordinária e da Decisão nº 01/2007 – CONPLAN; 2) Abertura dos trabalhos: 2.1) Processo: 390.000.836/07 (Apenso: 390.003.429/07). Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre parâmetros urbanísticos para Pólo da UnB e Hospital Regional no Paranoá – RA VII, em Santa Maria – RA XIII e São Sebastião – RA XIV. Interessado: SEDUMA. Relatora: Ivelise Longhi Pereira da Silva. 2.2) Processo: 390.004.117/07. Assunto: Criação de áreas para Vila Olímpica – Definição de parâmetros urbanísticos. Interessado: SEDUMA. Relator: Tony Marcos Malheiros. 2.3) 145.000.165/02. Assunto: Elaboração de Projeto Urbanístico – Centro Urbano do Recanto das Emas. Relator: Elson Ribeiro e Póvoa; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto, Luís Antônio Almeida Reis abriu a reunião informando que o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, teve um imprevisto, mas que estava a caminho da reunião. Perguntou se todos os conselheiros estavam de acordo com a Ata da 58ª Reunião do CONPLAN, submetida à sua apreciação por e-mail. Não havendo dúvida, declarou a Ata aprovada. Em seguida, informou que o primeiro item da pauta de trabalho, o Processo nº 390.000.836/07 (apenso: 390.003.429/07) foi retirado, tendo em vista algumas dúvidas ainda pendentes, passando imediatamente para o segundo item, o Processo nº 390.004.117/07 que versa sobre a criação de áreas para Vilas Olímpicas, com a definição dos parâmetros urbanísticos. Informou ainda, que o seu relator, o Conselheiro Tony Marcos Malheiros, está em viagem e solicitou que ele procedesse à leitura do seu parecer. Porém, antes de proceder à leitura do parecer, passou a palavra para a arquiteta Estela Maria Oton de Lima, arquiteta, Assessora do Gabinete da SEDUMA, para, primeiramente, fazer uma apresentação em power point sobre o assunto Vilas Olímpicas. Encerrada a apresentação, o Presidente Substituto salientou e agradeceu a presença do Subsecretário das Vilas Olímpicas da Secretaria de Estado de Esportes, Senhor Marcos Aurélio Guedes e do Gerente Adjunto das Vilas Olímpicas, Senhor Gilson Ferreira Cruz. Procedeu, então, à leitura do parecer. “Trata-se da solicitação de análise e parecer sobre a minuta do projeto de lei que dispõe sobre os parâmetros urbanísticos para as Vilas Olímpicas. Atendendo a Agenda Estratégica do Governo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente está desenvolvendo estudos com vistas à criação e destinação de lotes de uso coletivo para abrigar as Vilas Olímpicas. Com a criação das Vilas Olímpicas, o Governo do Distrito Federal busca ampliar as condições para desenvolvimento social através da melhoria de ofertas de equipamentos de lazer e esporte, aumentando o tempo dos estudantes do ensino médio e fundamental da rede pública, em atividades complementares. As Vilas Olímpicas, como equipamentos públicos comunitários, estarão oferecendo uma alternativa saudável e atividades para esses alunos, nas regiões mais carentes, estimulando a formação de atletas e paraatletas. O programa de necessidade das Vilas Olímpicas compreende campo de grama sintética, ginásio coberto, quadra de tênis, quadra poliesportiva, quadra de areia, pista de skate, pista de atletismo, piscinas, vestiários, playground, churrasqueira, ciclovia, salta com vara e triplo, administração e guarita. Deverão ser atendidas cerca de 6.000 pessoas, entre crianças, terceira idade e portadores de deficiência. E, considerando que os artigos da lei complementar em questão atende as disposições necessárias ao estabelecimento de condições de ocupação para fazer as atividades, encaminho o entendimento de aprovação da minuta, com a ressalva de avaliação do parágrafo único do artigo 1º, por ser justificado e não explicativo.” Tony Marcos Malheiros. Como o relator fez menção ao parágrafo único do projeto de Lei, o Presidente solicitou que fosse exposto no Data Show o citado parágrafo único do projeto de lei e, como este possuía poucas linhas, começou a efetuar sua leitura: “Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas na implantação do projeto sócio-educativo das Vilas Olímpicas e dá outras providências. A Câmara Legislativa do

Distrito Federal decreta: Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas a implantação do projeto sócio-educativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal. Inciso I – Uso coletivo e Uso coletivo com atividades de entidades recreativas, cultural e desportiva. II – Coeficiente de aproveitamento. III – Taxa de permeabilidade de 30%. Parágrafo Único – Os usos definidos nesse artigo estão de acordo com a classificação de uso e atividades aprovados pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998. “O Presidente interrompeu ponderando não entender a dúvida do relator, Tony Malheiros, uma vez que o parágrafo somente esclarecia que aquela atividade estava de acordo com o decreto que estabelece a listagem de atividades. Continuou: “Os demais dispositivos normativos aplicados à área que trata o artigo 1º dessa lei serão definidos pelo Poder Executivo em normas específicas - as NGB’s ou PUR’s, dependendo da localidade. Essa lei complementar entra em vigor na data da publicação. Revogam-se as disposições em contrário.” Reiterou que, realmente, no nosso entendimento, essa ressalva de avaliação do parágrafo único do artigo 1º, por ser justificativo e não explicativo, não é cabível nesse caso porque realmente é explicativo. Somente está explicando que aquele uso que é: entidades recreativas, culturais e desportivas, correspondente ao Código 92 do Decreto nº 19.071, é um esclarecimento de que aquilo faz parte da nossa legislação. O Presidente Substituto então, abriu para o debate. A Conselheira Ana Maria Nogales pediu a palavra perguntando se os parâmetros para as Vilas Olímpicas era idêntico em qualquer local, mesmo sem avaliar a população que vai ser atendida, seis mil pessoas, ou seja, o tamanho, tendo em vista tratar-se de um investimento muito grande. Além disso, questionou se o projeto será atrelado à escola e como será este funcionamento e ainda quanto à facilidade do acesso. O Presidente Substituto, em conjunto com o Gerente Adjunto das Vilas Olímpicas esclareceu que: o projeto é padronizado, porém adaptado a cada localidade em função das características do terreno em cada localidade; que as Vilas Olímpicas foram previstas para atender populações mais carentes, sendo localizadas em locais estratégicos com vistas a atender uma população maior e numa área de fácil acesso para essa população; que foram definidas, numa primeira fase, vinte unidades, escolhidas exatamente nas áreas mais carentes, com a perspectiva de crescimento; que este dimensionamento levou em consideração também a necessidade de pessoal qualificado para dar conta da operação desses equipamentos; que a idéia é de que os alunos da rede pública tenham prioridade em atendimento, ou seja, é um projeto orientado no sentido de dar uma ocupação para a criança quase em regime integral, ou seja, se ela estuda pela manhã, à tarde ela faz prática desportiva e vice-versa; que é um processo pedagógico, de co-habitação das crianças, que irão lá porque gostam, porque é bonito, porque é uma atividade prazerosa e não porque é uma necessidade ou obrigação; que, nos finais de semana, as Vilas Olímpicas serão abertas ao público, mas selecionadamente, especialmente para as pessoas da terceira idade e portadores de necessidades especiais. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão ponderou que seria importante vincular o acesso às Vilas Olímpicas à obrigação de se estar estudando, como forma de estimular as crianças que não estão estudando a procurarem a escola, afinal, toda criança adora esporte. Encerrada a discussão, o Presidente Substituto declarou aprovada a proposta de criação das Vilas Olímpicas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, que cumprimentou a todos e convidou o Conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa, relator do processo 145.000.165/02, que trata da elaboração do projeto urbanístico e centro urbano do Recanto das Emas, para sua exposição. Ele iniciou dizendo que o projeto estava muito bem montado, um trabalho muito bem feito; que houve a preocupação em fazer uma consulta aos diversos órgãos públicos a respeito das suas necessidades e o básico estava sendo atendido; que estava sendo destinada uma área para um complexo hospitalar nos moldes dos que estão sendo construídos em Santa Maria, uma vez que a população do Recanto das Emas tem o mesmo perfil da população de Santa Maria; que o risco estava sendo contemplado, pois foi feita uma consulta ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que tem uma área naquele local; que foram feitas as consultas às concessionárias como Brasil Telecom, Novacap, CEB, CAESB, quanto às possíveis interferências de redes e que, inclusive, houve a manifestação da CEB e da CAESB quanto a necessidade de remanejamento de redes... Enfim, preferiu ir direto ao voto, votando pela aprovação das diretrizes do projeto urbanístico de parcelamento da área denominada Centro Urbano do Recanto das Emas, com os seguintes índices urbanísticos e pelo atendimento também ao Quadro Sínteses de Destinação: são quarenta e quatro lotes, num percentual global de 16,64%; são cinco lotes destinados ao comércio, na proporção de 5,65%; são dez lotes destinados ao uso coletivo, na proporção de 26,81%; o sistema de circulação 35,35%; os espaços livres públicos, praças, calçadas, etc somam 15,45%, fechando em 100%. E ainda a taxa de ocupação, com permeabilidade e a altura das edificações colocados naquele Quadro. Fez uma ressalva quanto a necessidade de reavaliação da exigência da vaga de estacionamento por unidade imobiliária, mais precisamente na Quadra 04, atendendo ao Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE/DF. Em seguida, o Presidente Substituto abriu para o debate. A Conselheira Vera Mussi Amorelli acrescentou em relação ao projeto que a Lei Orgânica foi alterada e em relação à fixação de novos índices ficou estabelecido o seguinte: até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específico, que estabeleça o uso e ocupação do solo ainda não fixado para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. Sendo assim, alertou para a necessidade da participação popular antes da remessa do projeto de lei à Câmara Legislativa. O Conselheiro Adalberto Valadão enfatizou que a idéia foi trazer um pouco de urbanidade, dar um certo adensamento na área do Centro Urbano que é toda horizontal e muito baixa. Chamou a atenção para a Quadra 04, cuja possibilidade de criação de uma praça interna, mas que pudesse abrigar algumas vagas de

estacionamento, permitiria o convívio do carro, que não é um índice tão alto, junto com o pedestre. Outro aspecto destacado foi a criação da verticalidade nesses centros para trazer um marco para essa paisagem, pois, afinal, um Centro Urbano é um lugar de convivência, onde se buscou não só atender uma população que vive ali, que não tem carro. Ela poderia ter acesso a uma moradia no centro da cidade, com facilidade de transporte coletivo, porque ele transitaria por essa avenida. Esgotadas as discussões, o Presidente Substituto colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ele agradeceu a participação e a presença de todos, lembrando apenas da data da próxima reunião no dia oito de novembro do corrente. Em seguida, encerrou a reunião da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 17 de outubro de 2007.

CASSIO TANIGUCHI

Presidente

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS Conselheiro	JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES Conselheiro
DILSON RESENDE ALMEIDA Conselheiro	IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA Conselheira
GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO Conselheiro	JÚLIO LUÍS URNAU Conselheiro
GERALDO NOGUEIRA BATISTA Conselheiro	ELSON RIBEIRO PÓVOA Conselheiro
JORGE GUILHERME FRANCISCONI Conselheiro	VERA MUSSI AMORELLI Conselheira
ADALBERTO CLEBER VALADÃO Conselheiro	HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Conselheiro
NAZARENO STANISLAU AFFONSO Conselheiro	SÍLVIA FICHER Conselheira
ANA MARIA NOGALES Conselheira	

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o constante no memorando nº 1716/2007-DRE-GAMA/GAB, resolve:

Art. 1º - Alterar o endereço da ESCOLA CLASSE 07 do Gama, localizada à Quadra 10 Área Especial Setor Sul – Gama para Quadra 12 Área Especial – Setor Sul – Gama.

Art. 2º - Alterar o endereço do JARDIM DE INFÂNCIA 05 do Gama, localizado à Quadra 12 Área Especial Setor Sul – Gama para Quadra 10 Área Especial – Setor Sul – Gama.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o Decreto de 20 de novembro de 2007, resolve: Art. 1º - Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2007, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.014381/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO DOM CESAR Credenciada pela Portaria nº 397 de 27 de setembro de 2002: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Livro 03, Diego da Silva Costa, 333, 12; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 0108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP, Recredenciada pela Portaria nº 84 de 1º de abril de 2004: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7/2007, Livro 001, Maria Aparecida Batista Gomes, 111, 038; Diretora Maria Helena Rodrigues Reg. nº 972/87-MEC; Secretária Escolar Welma Margarida Cardoso dos Santos Passos Reg. nº 2135-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Recredenciado pela Portaria nº 252 de 17 de julho de 2007: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Livro 03, Gilberto Rodrigues da Cunha, 818, 59; Ester Maria dos Santos Lopes, 819, 59; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Cláudio José Lopes Reg. nº 1063-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 : ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10/2007, Livro 14, Maria da Conceição Santiago de Araújo, 322, 108; Diretora Raquel Ayako Watanaabe DODF nº 107 de 05/06/2003; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27 de setembro de 2006: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2007, Livro 05, Eugénia Deolina dos Santos, 2363, 0095; Michelle Aparecida Souza Soares, 2364, 0095; Diretora Learice Barreto Alencar Reg. nº 021163-MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. nº 1696-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91 de 17 de abril de 2004 : ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 80/2007, Livro 19, Jorge Aziz Cosac Neto, 7409, 70; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 81/2007, Livro 08, Jorge Aziz Cosac Neto, 2015, 72; Rosalia Rocha Ferreira, 2016, 72; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretário Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

COLÉGIO SOUZA LIMA, Recredenciado pela Portaria nº 83 de 21 de março de 2007: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2007, Livro 06, Adriana Andrade da Cunha, 1969, 197; Alan Vicente Lima Júnior, 1970, 197; Davi Henrique Gomes de Andrade, 1971, 197; Frederico Pereira Ervilha de Carvalho, 1972, 198; Larissa Oliveira Cavalcante, 1973, 198; Ricardo Marques Ferraz, 1974, 198; Taizo André Mendes Myva, 1975, 199; Wesley Silva Matias, 1976, 199; Leonardo Braycon da Silva Lima, 1977; 199; Diretora Maria Celinalva Santana da Silva Reg. nº 4376-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-DIE/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 09, Lucas Kadimani Silva Esmeraldo, 160, 054; Manuela Monteiro de Menezes Oliveira, 161, 054; Gustavo Henrique Cortes Alves, 162, 054; Jeane da Silva Meira, 163, 055; Marcos Roberto dos Santos Vieira, 164, 055; Luiz Antônio Borges Ribeiro, 165, 055; Fabiana Pereira Carvalho, 166, 056; Joel Moret Junior, 167, 056; Eduardo Henrique Cavalcante, 168, 056; Luciene Elias da Silva, 169, 057; Irisnéia Carvalho Silva, 170, 057; Diretora Maria Izenaura Silva Souza DODF nº 10 de 13/01/2006; Secretária Escolar Maria Soraia de Souza Araújo Santos Aut. nº 3083-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria 03 de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2007, Livro 01, Enilsa Nascimento Vieira, 324, 110; Claudivânia Moreira dos Santos, 325, 110; Lucimara Felix da Silva, 326, 110; Naisa Sousa dos Santos, 327, 111; Glaciene Rodrigues do Prado, 328, 111; David Rodrigues Pinheiro, 329, 111; Ailon Gomes dos Santos, 330, 112; Maria Elizandra de Souza Lima, 331, 112; Raimundo Elson Pereira Rodrigues, 332, 112; Ricardo Pereira de Souza, 333, 113; Carlos Fernando Ribeiro Dias, 334, 113; Manoel João da Silva, 335, 113; Camila Batista Ferreira dos Santos, 336, 114; Daniel Guimarães Arruda, 337, 114; Maria de Jesus Gomes Feitosa, 338, 114; Diretora Simone Vieira Corrêa DODF nº 90 de 12 de maio de 2006; Secretario Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva Reg. nº 589-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190 de 15 de julho de 2003: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 17/2007, Livro 013, Alessandra Laurinda Ferreira, 4338, 098; Alex Sandro Gomes Pinheiro, 4339, 098; Ana Lucia Garcês Nogueira, 4340, 099; Ana Paula Oliveira Silva, 4341, 099; Ares Dourado da Silva, 4342, 099; Aten Ássimos Bussinger Sales Alves, 4343, 100; Bárbara Kathleen Maranhão de Sousa, 4344, 100; Bárbara Tenório Cardoso, 4345, 100; Cíntia Michelle Claro, 4346, 101; Davieny Santa Cruz Victor, 4347, 101; Elaine Souza de Araújo, 4348, 101; Gilneide Lima Alves da Silva, 4349, 102; Tracy Nunes de Macena, 4350, 102; Janilde Lopes de Sousa, 4352, 103; Karla Cristina Roberto de Lira, 4353, 103; Karla Rodrigues dos Santos Viana, 4354, 103; Leandro Arjones de Carvalho, 4355, 104; Lorena Rodrigues de Souza, 4356, 104; Luana da Silva Dorigatti, 4357, 104; Luciene de Oliveira Gomes da Silva, 4358, 105; Maria Marileide Bezerra, 4359, 105; Marineide Barbosa Borges, 4360, 105; Palloma Gomes Ferreira, 4361, 106; Poliany Martinez Oliveira, 4362, 106; Sidenilda de Almeida Paraízo, 4364, 107; Tatiana Oliveira de Sousa, 4365, 107; Tatielle Correia da Rocha, 4366, 107; Wallkecy Almeida de Alencar, 4367, 108; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 18/2007, Livro 013, Janaina Dias Farias Bonifácio, 4351, 102; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091 - MEC; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Aut. nº 3041-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 28 de março de 2007: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 19/2007, Livro 10, James Jânio de Souza, 5638, 81; Ezequias Leandro de Souza Costa, 5981, 196; Thiago Cassab, 5982, 196; Ruiher Rocha Moreira, 5983, 196; Marilene Neves da Silva Oliveira, 5984, 197; Maria Lina